



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, avaliando a execução do Termo de Convênio nº 096/2021 e Aditivo nº 220/2021, firmados com o Conselho de Escola da Creche Maria Campos Santos, utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

| Metas e Resultados | |
|--|--|
| Previsão/Atividades | Resultados Alcançados |
| Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município. | Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas. |
| Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar. | O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho. |
| Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e da gestão democrática. | Realizamos melhorias físicas no que diz respeito às adequações e ressignificação dos espaços de utilização para fins pedagógicos. E um fortalecimento na participação da comunidade quando se trata da escuta ativa às considerações que julgaram importantes. |

Santo André, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

Simone Regina Bortoloti Silva
CPF 269.336.698-40
Coordenadora de Serviço Educacional

Simone R. Bortoloti Silva
Coordenadora Serv. Educacional
RG: 26.210.780-6